



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Prorrogação de Contratação de Iluminação Pública, que entre si celebram o Município de Andradas - MG e Freitas & Morais Construtora LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, CEP nº 37795-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.884.412/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10106083, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 061.384.226-00, residente e domiciliado na rua Cabernet, nº 79, bairro Jardim das Videiras, neste município.

CONTRATADA:

FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Sala 224 - Bairro Morado da Colina - CEP: 38.411-106, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº MG 10.564.620, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados **Município de Andradas e Freitas & Morais Construtora LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

Prorroga-se pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016, o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II da

Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do PREGÃO Nº 001/2014, serão suportadas, através da Dotação orçamentária nº 02.13.06.15.452.7001.2005.3.3.9039.00.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total à ser pago a CONTRATADA será de R\$ 371.213,40 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e treze reais e quarenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 30.934,45 (trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1 O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Primeiro Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 31 de dezembro de 2015.



RODRIGO APARECIDO LOPES
Pelo Contratante
Prefeito Municipal Andradas - MG



JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO
Pela Contratada
Freitas & Moraes Construtora LTDA

TESTEMUNHAS:



MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF - 271.764.526-87



TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF - 087.358.706-56